

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 614/2012 de 26 de Abril de 2012**

---

Considerando a pretensão do requerente Jorge Miguel Martins Rocha, contribuinte fiscal n.º 209082615, residente aos Biscoitos, freguesia da Calheta, concelho da Calheta, de proceder a construção de sala de ordenha, com área prevista de 200 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Feno, freguesia e concelho das Velas, com artigo matricial n.º 536 e com área de 18392 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 96 hectares e efetivo pecuário de 116 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Feno, freguesia e concelho das Velas, com artigo matricial n.º 536.

16 de março de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.